

EDITAL
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO nº 001/2017

O HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO, Associação Cível de caráter filantrópico e beneficente, com sede à Rua General Câmara, 70, na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 88.450.234/0001-81, torna público, a quem possa interessar que fará realizar a Cotação Prévia de Preço, sob a forma de Execução indireta, regime de Menor Preço Global por Empreitada, no âmbito do **convênio nº 836076 – processo nº 2895.1034366-10/2016**, celebrado com a União Federal, através do Ministério da Saúde e o Hospital de Caridade de Carazinho, objetivando a execução da obra de “Reforma do Telhado”, no dia 08 de Fevereiro de 2017 às 14,00 horas.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida prioritariamente pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011 e sua alteração, bem como pela Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e pelo Decreto nº 6.170, de 25 de Julho de 2007, no que couber.

Todas as despesas decorrentes da contratação que trata esta Cotação Prévia de Preços estão asseguradas pelo **convênio nº 836076 – processo nº 2895.1034366-10/2016**, cujo valor global é de R\$ 330.000,00(Trezentos e Trinta Mil Reais), que será objeto dessa execução.

1. OBJETO

A presente Cotação Prévia visa a execução de obra de Reforma do Telhado do Prédio do Hospital de Caridade de Carazinho(unidade de saúde), conforme Anexo III(Caderno de Encargos) parte integrante desta Cotação, com área de 3.221,00 m2, em conformidade com o projeto básico/executivo.

O objeto desse edital, trata-se de obra civil e serviços complementares conforme planilha e memorial anexos(material e mão de obra).

Os serviços deverão ser realizados tendo como referência o projeto de arquitetura que estará disponível em formato digital.

Durante a execução da obra deverão ser cumpridas as normas de higiene e segurança do trabalho e meio ambiente em vigor.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir a meta do **convênio nº 836076 – processo nº 2895.1034366-10/2016**, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Hospital de Caridade de Carazinho.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.Poderá participar desta licitação, empresa legalmente estabelecida no País, que atenda às disposições da presente Cotação e que contemple em seu objetivo social atividades que permitam o desenvolvimento dos diversos itens do objeto desta Cotação Prévia

3.2.É vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c) Impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- d) De colaboradores ou dirigentes da Contratante, ou responsável pela licitação;

04.PREÇOS E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Os critérios de escolha da melhor proposta será de menor preço global. A PROPONENTE deverá atender todas as exigências referentes à documentação e demais critérios estipulados no presente EDITAL. As propostas recebidas serão avaliadas, pela Comissão de Licitações e Obras do Hospital de Caridade de Carazinho.

Serão desclassificados as propostas que:

- Não atenderem as condições contidas neste edital;
- Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado bem como preços excessivos;
- Apresentarem cotação parcial e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais proponentes;
- Não sejam feitas em moeda nacional ;

4.1.A proposta comercial deverá ser entregue em papel timbrado da empresa; não poderá conter emendas; rasuras ou entrelinhas; deverá estar datada; conter nome ou razão social; endereço completo; telefone e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado. Todos os valores da proposta deverão estar expressos em moeda nacional corrente e com validade de sessenta(60) dias.

4.2.O envelope contendo a proposta comercial e documentação deverá ser entregue até as **14h.00 min. do dia 08 de fevereiro de 2017, no seguinte endereço:**

**HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO
Comissão de Licitação e Obras
Rua General Câmara, 70
CARAZINHO/RS – CEP; 99.500-000**

4.3.Em um **único** envelope PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS SOLICITADOS deverão constar as seguintes identificações no seu anverso:

**PROPOSTA COMERCIAL/DOCUMENTOS
COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 01/2017
Razão Social da Empresa Licitante
CNPJ**

4.4.Da Documentação

4.4.1.Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a)Requerimento para fins de habilitação(ANEXO I);
- b)Carta de Apresentação da Proposta Comercial(ANEXO II);
- c)Cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais;
- d)Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e)Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por opções, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f)Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- g)Prova de alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica;
- h)Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos;
- i)Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicará qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação , que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica,regularidade fiscal, e idoneidade econômico – financeira.

4.4.2.Documentos relativos à Regularidade Fiscal

- a)Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas(CNPJ);

- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Federais;
- c) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários de Qualquer Origem com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT) expedida pelo TST;

4.4.3. Documentos relativos à Qualificação Técnica

a) **Atestado de visita técnica**, a ser emitido pelo Hospital de Caridade de Carazinho, no dia 02/02/2017, das 14,00 às 17,00 horas, na Rua General Câmara, 70 – Carazinho/RS, após a visita ao local onde serão executadas as obras;

b) Registro no Conselho Regional de Engenharia ou de Arquitetura do Rio Grande do Sul, ou visto dos mesmos, no caso de empresas não sediadas no Estado;

c) Certidão de acervo técnico – CAT, atestando a capacidade técnica referente à obra de serviços de engenharia, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia;

d) A comprovação do vínculo profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou, da Carteira de Trabalho, ou do Contrato de Prestação de Serviços;

e) Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme Art. 30, Parágrafo 6º da Lei 8.666/93, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços de acordo com os projetos básicos anexos;

4.4.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica;

b) Para fins de comprovação da sua capacidade financeira o licitante apresentará ao licitador o Balanço Patrimonial do último exercício social, ou do exercício de 2015;

c) Prova de ter a empresa registrado na Junta Comercial no caso de Sociedades Comerciais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedade Cívil, até a data de entrega dos invólucros, capital social integralizado igual ou superior a 10%(Dez por Cento) do valor global estimado para a execução da obra a qual a licitante está habilitando-se;

d) As certidões que não contenham prazo expresso de validade deverão ter a data de emissão não superior a 30(Trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação a esta Cotação Prévia;

e) A Comissão de Licitação se reserva ao direito de solicitar os documentos originais para conferência;

f) Todos os documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas;

g) Havendo algum documento impugnado pela Comissão de Licitação, ou omissos, esta comunicará o fato ao interessado, através de e-mail, que deverá providenciar sua substituição até 48(Quarenta e Oito) horas, por sua conta e risco, sob pena de preclusão de sua participação no certame, a critério da Comissão de Licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO

Serão considerados aptos os licitantes que apresentarem a documentação do **“ITEM 4.4. - Da Documentação”** de acordo como o solicitado e preencherem os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira;

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A Comissão de Licitação providenciará, em tempo hábil, a análise das propostas comerciais e, se for o caso, solicitará o detalhamento de alguns de seus componentes, que deverão ser entregues no prazo de 3 (três) dias após a solicitação por e-mail, quando for o caso;

6.2. As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste Edital, serão julgadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços;

6.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita via sorteio para desempate;

6.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Cotação Prévia de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais Licitantes;

6.5. O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências contidas no Item 4 (Entrega da Proposta) desta Cotação e de seus Anexos;

b) Apresentar descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;

c) Oferecer vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuras ou, ainda, contrariem, no todo ou em parte, a presente Cotação Prévia de Preço;

d) Deverão ser desclassificadas as propostas financeiras com preço global superior a R\$ 321.676,49 (Trezentos e vinte e um mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), bem como, aquelas com preços unitários superiores ao estabelecido na planilha de orçamento em anexo;

6.8. Do resultado do julgamento caberá recurso, no prazo de 3 (Três) dias, a contar da ciência do resultado, sob a pena de preclusão.

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

7.1. No prazo de até 05 (Cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, a licitante vencedora deverá contratar com o HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO, o objeto licitado. O não atendimento do previsto, implicará em multa de 10% (Dez por Cento) sobre o valor da proposta;

7.2. O prazo estipulado para execução do presente objeto será de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da formalização da Ordem de Serviço.

8. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

8.1. A obra de que trata o objeto da presente Cotação Prévia de Preços será totalmente custeada com o recurso previsto no **convênio nº 836076, celebrado com a União Federal, através do Ministério da Saúde e o Hospital de Caridade de Carazinho**, e o pagamento será efetuado somente após a conclusão e liberação da obra e/ou serviço ou da etapa da obra e/ou serviço por parte do órgão fiscalizador competente, conforme cronograma físico-financeiro.

8.2. Eventual rejeição dos serviços prestados, ou parte deles, por estarem fora das especificações técnicas exigidas ou outro fato desabonador, devidamente justificado, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e contratado.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. Caso a Licitante adjudicatária não atenda os prazos fixados no contrato, garantida prévia e fundamentada justificativa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) multas sobre o valor total atualizado do contrato :

-Multa de 20% (Vinte por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações do objeto contratado;

-Multa de 0,5% (Meio p/ Cento) do valor do contrato, por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da obra e/ou serviço, até o limite máximo de 10% do valor da obrigação;

c) Responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente ao Hospital de Caridade de Carazinho e/ou terceiros, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

9.2. Sem prejuízo das penalidades anteriormente previstas, a Comissão de Licitação e Obras poderá desclassificar qualquer proposta comercial, sem direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica da mesma;

9.3. Atraso superior a 60 dias sobre a data de ENTREGA FINAL DA OBRA acarretará a rescisão do contrato com retenção da última parcela para amortização de multa e do valor dos serviços executados.

10. SEGUROS

A PROPONENTE será responsável pela contratação e manutenção de seguros de acidentes pessoais para todo o seu pessoal relacionado com a obra, bem como, de seguros para seus equipamentos.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços serão fixos e não reajustáveis

12. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre essa Cotação Prévia , através do site www.hcc.org.br, ou , na sede do Hospital, à Rua General Câmara, 70 , na cidade de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul(Setor da Direção Geral) de Segundas-feira às Sextas-feira das 08h e 30 min. às 12h. e das 13h 30min. às 17h. , pelo Telefone(054) 3329 9188 (054)984186566, ou ainda, pelo e-mail hospital@hcc.org.br .

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.Integram o presente Edital :

- ANEXO I -Carta de Habilitação;
- ANEXO II -Carta de Apresentação da Proposta Técnica
- ANEXO III -Caderno de Encargos;
- ANEXO IV - Atestado de Visita Técnica;
- ANEXO V - Minuta do Contrato;
- Planilha Orçamentária, Cronograma Físico/Financeiro Execução, Memorial descritivo, Planta arquitetônica e demais informações pertinentes à elaboração da proposta.

13.2.O Hospital de Caridade de Carazinho reserva a si o direito de revogar a presente Cotação Prévia de Preços por razões de seu interesse devidamente justificadas, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo de sua vigência sem que isso gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.;

13.3.É facultada à Comissão de Licitação e Obras, em qualquer fase da cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo inclusive rever seus atos;

13.4.Quaisquer informações, dúvidas ou esclarecimentos em relação a esta Cotação Prévia de Preços e seus Anexos, poderão ser obtidas mediante requerimento por escrito enviado para o e-mail hospital@hcc.org.br, aos cuidados da Comissão de Licitação e Obras, até o 3º dia útil anterior ao prazo de envio das propostas comerciais, sendo que toda informação relevante prestada passará a integrar o processo de Cotação Prévia;

13.5.As Atas da presente Cotação Prévia serão disponibilizadas via e-mail aos Representantes das Licitantes que as solicitarem;

13.6.Na hipótese de não conclusão do Processo de Cotação Prévia dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da Comissão de Licitação, revalidá-la, por mais 60(Sessenta) dias, sob pena de ser declarada desistente do certame a critério da Comissão de Licitação;

13.7.As intimações/notificações poderão ser feitas através de e-mail, ou correspondência registrada, nos endereços informados pelas Licitantes e passarão a integrar o processo;

13.8.A PROPONENTE deverá verificar todos os projetos e manifestar sua anuência aos mesmos, caso contrário, todas as observações deverão estar descritas na proposta técnica;

13.9.A Proponente, responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta consulta de preços.

E , para que chegue ao conhecimento dos interessados lavrou-se o presente Edital referente à Cotação Prévia de Preços na data abaixo indicada.

Carazinho,(RS) 06 de Janeiro de 2017.

HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO
Jocélio Nissel Cunha - Presidente

ANEXO I

(Modelo em papel timbrado da Licitante)
REQUERIMENTO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Ao
Hospital de Caridade de Carazinho/RS
REF.:COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 01/2017

Prezados Senhores:

(Nome da Empresa) (CNPJ nº), por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua habilitação, em cumprimento ao disposto do Edital supra - referenciado, apresentando para apreciação de V.Sas. os documentos abaixo descritos, para fins de participação na Cotação em epígrafe

São os Documentos:

Declaramos, sob as penas da Lei a inexistência de fato impeditivo de habilitação e apresentação de proposta, sendo que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação e manifestamos nossa plena concordância com as condições constantes em sua cotação e respectivos Anexos.

Declaramos também, sob as penas da Lei, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (Dezoito)anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16(Dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (Quatorze) anos nos Termos do Inciso XXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, conforme previsto no Inciso V. do Art. 27 da Lei 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854/99.

Por fim, declaramos estar ciente de que, havendo algum documento impugnado por V. Sas. , teremos até 48(Quarenta e Oito) horas para substituí-lo sob pena de preclusão da nossa participação na Cotação.

Local e Data
Empresa(Identificação)
Assinatura do representante Legal(Indicar Nome/Cargo)

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e Data

Ao

HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO

REF.: COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO nº 01/2017 – Obra de “Reforma do Telhado”

Prezados Senhores,

Para a execução das obras, sob-regime de empreitada por preço global, conforme definido na Cotação Prévia de Preços supracitada(Nome da Empresa), localizada na, signatária desta proposta, apresenta-se como PROPONENTE a assumir os contratos respectivos, em estrita conformidade com os documentos pertinentes. A signatária propõe-se a executar integralmente a obra, bem e fielmente, de acordo com os projetos, detalhes, especificações, instruções e documentos constantes da coleta, fornecer e providenciar toda a mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços necessários.

1.1.O valor global da proposta, calculado de acordo com o orçamento/planilha em anexo é de : R\$ (.....);

1.2.Declaramos conhecer todas as condições dos locais pertinentes da obra que será executada;

1.3.Declaramos ter integral conhecimento da documentação técnica;

1.4.certificamos que recebemos, examinamos e estamos a par de todos os documentos pertinentes, que conferimos e identificamos todos os desenhos e especificações técnicas e que não constatamos discrepâncias nos mesmos ou em quaisquer outros elementos que façam parte do contrato objeto desta proposta e que assumimos plena responsabilidade por quaisquer erros, inclusive de transcrição de valores e operações aritméticas ou omissões na sua preparação assegurando a integral execução da obra, pelo preço global, mencionado em 1.1.,observando sempre a melhor técnica de construir para atingir a qualidade final prevista pelo Hospital de Caridade de Carazinho;

1.5.A validade da proposta é de 60(Sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;

1.6.Que nos preços ofertados já estão inclusos todos os impostos, taxas,seguros, despesas com transportes e demais encargos direta ou indiretamente incidentes sobre os bens propostos;

1.7.O prazo máximo previsto para a entrega do bem descrito será de 180(Cento e Oitenta) dias. Caso seja necessário o mesmo poderá ser prorrogado conforme justificativa fundamentada pelo licitante.

Local e Data

Empresa(Identificação)

Assinatura do Representante Legal(Indicar Nome/Cargo)

ANEXO III

“CONCLUSÃO DA OBRA DE “REFORMA DO TELHADO”

CADERNO DE ENCARGOS OBRAS CIVIS

INDICE:

- 01. INTRODUÇÃO**
- 02. OBJETO**
- 03. OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL**
- 04. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE**

01. INTRODUÇÃO

O HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO, Associação Civil de caráter Filantrópico e Beneficente, situado à Rua General Câmara, 70, no Município de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, a quem possa interessar que fará realizar a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS nº 01/2017**, a ser julgado pelo critério de execução indireta. Menor Preço Global por Empreitada, no âmbito do **CONVÊNIO nº 836076 – PROCESSO nº 2895.1034366-10/2016**, celebrado com União Federal, através do Ministério da Saúde e o Hospital de Caridade de Carazinho, objetivando a execução da obra de “ Reforma do Telhado”, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde(SUS).

02. OBJETO

O objeto desta é a obtenção da melhor proposta para execução indireta, em regime de menor preço global por empreitada, referente a obra de “ Reforma do Telhado”, com os serviços abaixo;

- Demolições e Remoções;
- Madeiramentos;
- Telhamento com telhas onduladas;
- Calhas, algerosas, rincões e condutores;
- Recomposição de revestimentos;
- Diversos;

Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o Projeto básico/executivo que estarão disponíveis em formato digital.

Durante a execução da obra deverão ser cumpridas as Normas de Higiene, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente em vigor.

03. OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO

- 3.1.Fornecer à empresa contratada, todas as informações para execução das obras;
- 3.2.Fornecimento de água para a obra;
- 3.3.Fornecer um ponto de energia elétrica 220v, 60 HZ, no ponto mais próximo;
- 3.4.Disponibilizar área para instalação do canteiro de obras, escritórios e instalações sanitárias;

04. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1.Executar todos os serviços promovendo a organização técnica e administrativa da obra e de seu apoio logístico, obrigando-se ao cumprimento do projeto e prazos de construção, de acordo com as condições estabelecidas por todos os documentos integrantes desta circular;

4.2.A Proponente será responsável pela descarga e estocagem dos materiais necessários a execução da obra, durante a sua permanência no canteiro de obras;

4.3.Verificação dos documentos e informações prestadas pelo Hospital e em caso de discordância deverá alertar a contratante;

4.4.Todos os materiais e mão-de-obra necessários à total execução dos serviços;

4.5.Toda administração e supervisão técnica necessária ao acompanhamento dos serviços.

4.6.Todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, manuais ou especiais, necessárias à boa execução dos serviços, arcando com a manutenção, combustíveis e lubrificantes;

4.7.Todo o material e mão de obra complementares para as instalações provisórias do canteiro de serviços, barracões para escritórios, depósitos e demais instalações necessárias correrão por conta da proponente;

4.8.Todo o material e mão de obra para o sistema de distribuição de água e força a partir dos pontos fornecidos pelo Hospital;

4.9.Toda água potável, refeições e alojamento para seus funcionários(se necessário);

4.10.Todos os transportes necessários para materiais, pessoal e equipamentos relativos a obras, inclusive os transportes e logística e respectivas licenças entre o local de fabricação dos reservatórios e o de instalação;

4.11.Tudo o que mais for necessário para a perfeita execução dos trabalhos e com estes diretamente relacionados;

4.12.Uma cópia do DIÁRIO DE OBRAS, o qual será mantido sempre atualizado;

4.13.A obra deverá ser entregue limpa e desobstruída de qualquer entulho, pronto ao uso ao qual se destina. Os locais utilizados para implantação de canteiros de obra deverão ser recompostos, de forma a apresentarem condições, níveis e aspectos idênticos aos quais possuíam quando neles se instalou a PROPONENTE;

4.14.É vedada a subcontratação da execução dos serviços sem a anuência do Hospital. Os serviços deverão ser executados de acordo com a Normas da ABNT e atender as exigências do Memorial Descritivo. Os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade, mediante aprovação por parte do Hospital;

4.15.Exige-se a visita periódica do engenheiro responsável da obra, durante a execução dos serviços. Manter a frente dos serviços, profissional capaz de responder pela empresa perante a fiscalização.

4.16.O Hospital a seu exclusivo critério, poderá pedir a substituição de qualquer profissional da PROPONENTE, durante a execução dos serviços, caso este apresente deficiências técnicas ou de relacionamento pessoal;

A PROPONENTE não deverá permitir, em nenhuma hipótese o trabalho de menores de idade nas obras.

4.17.Cumprir as Normas de Higiene e Segurança do trabalho em vigor, previstas na Lei nº 6514 de 22/12/77 e Portaria 3214 de 08/06/78 do SSMT do Ministério do Trabalho, bem como,, as Normas de Segurança do Hospital. A Seção de Higiene e Segurança do Hospital estará autorizada a fiscalizar e até afastar, se achar necessário, todo funcionário da PROPONENTE, que estiver em desacordo com as Normas de Segurança do Hospital de Caridade de Carazinho.

4.18.Proceder à devida anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, relativo a todos os profissionais exigidos pelo órgão, apresentando ao Hospital comprovante, no prazo máximo de 10(Dez) dias, após inicio das obras e providenciar a CEI junto ao INSS;

4.19.Realizar todo e qualquer serviço de medição necessário a execução da obra;

4.20.Indicar a metragem quadrada das instalações provisórias necessárias, área esta que deverá ser, ao final das obras totalmente desocupadas e limpas, removidas pela PROPONENTE, todas as instalações executadas;

4.21.A guarda de materiais na obra é de inteira responsabilidade da PROPONENTE;

4.22.Permitir visitas periódicas da equipe do Hospital nas instalações da obra para acompanhar o desenvolvimento dos serviços. As visitas não transferem ou reduzem as responsabilidades da PROPONENTE;

4.23.Instalação de placa da obra no Padrão do Ministério da Saúde;

HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO

ANEXO IV
ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

O HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO, Declara para fins de Habilitação, que o(s) Eng. _____ CREA nº _____, representando a Empresa _____, visitou o local onde serão executados as obras e os serviços referenciados, oportunidade em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos,

Carazinho,(RS),201.....

HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO
(carimbo/assinatura)

PROPONENTE/CREA
(carimbo/assinatura)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº.....

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB – REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Sob Regime de Empreitada Global, O HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO, Associação Cível de Caráter Filantrópico e Beneficente, sem Fins Econômicos – CNPJ/MF nº 88.450.234/0001-81, situado à Rua General Câmara, 70, na Cidade de CARAZINHO, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato, representado por seu Presidente....., Portador do RG nº..... E do CPF nº....., doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa.....com sede à Rua..... nº.....Bairro..... na Cidade.....Estado....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representada legalmente pelo....., Profissão....., Portador do RG nº..... e do CPF nº..... e que ao final assina doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Contrato tem por objeto, conforme a Cotação Prévia de Preços nº..... ” a execução de obra de “Reforma do Telhado” do prédio de propriedade da CONTRATANTE, conforme Planilha de Custos e/ou serviços anexa aprovada por ambas as partes;

1.2.As despesas e/ou custeios resultantes da execução dos serviços serão atendidas com os recursos do CONTRATO de Repasse nº..... - Processo nº.....celebrado com a União Federal por intermédio do Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, REGIME E NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1.É Objeto do presente contrato a execução, em REGIME DE EMPREITADA GLOBAL dos serviços referentes à “ reforma do Telhado”, conforme especificações constantes no Edital e da Planilha de custos e/ou serviços que passam fazer parte integrante deste instrumento;

2.2 Os serviços deverão ser realizados tendo como referência os projetos de arquitetura, estrutural que estarão disponíveis em formato digital;

2.3 Durante a execução da obra deverão ser cumpridas as Normas de Higiene e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente em vigor.

2.4.Os trabalhos, objeto deste contrato, serão desenvolvidos de acordo com a programação de obra da CONTRATANTE e proposta da CONTRATADA que da mesma forma integram este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço para o presente ajuste é de R\$(por extenso), contante da proposta vencedora da Cotação Prévia de Preços, sendo R\$(por extenso) referente ao total de mão de obra e R\$(por extenso) referente ao total dos materiais, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total e execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro, anexo;

3.2.As medições serão realizadas pela fiscalização, em conjunto com a CONTRATADA que uma vez aprovada, liberará o recurso para que o pagamento seja efetuado;

3.3.Eventual rejeição, por estarem fora das especificações técnicas exigidas ou outro fato desabonador, devidamente justificado, implicará na imediata suspensão do pagamento até que estes bens sejam adequados ao efetivamente proposto e contratado;

3.4.O Hospital de Caridade de Carazinho, não se responsabiliza por atrasos eventuais na liberação de valores ocorridos por culpa exclusiva da “ Administração Pública” a qual a verba é vinculada(concedente) se aplicável;

3.5.O preço acima é irrevogável e inalterável, incluem ainda, todos os custos diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos e encargos sociais e trabalhistas, bem como outros incidentes existentes de qualquer espécie e natureza;

3.6.Os pagamentos das parcelas subsequentes deverão ser quitados de acordo com a execução das obras previstas na planilha de custos e/ou serviços. Portanto a cada etapa deverá ser emitida uma Nota Fiscal em nome da CONTRATANTE;

3.7.O pagamento dos serviços executados será efetuado depois de concluída as etapas da obra, conforme consta na Cláusula Terceira, subitem 3.2, estando aprovado pela CONTRATANTE, mediante apresentação pela CONTRATADA da Fatura e Nota Fiscal com discriminação dos valores destinados a material e serviço(mão de obra),

acompanhadas dos comprovantes de quitação do INSS e do FGTS do último mês, e se processará através de cheque nominal ou crédito em conta corrente bancária à CONTRATADA;

3.8.Em nenhuma hipótese, a CONTRATADA terá direito ao pagamento de serviços que executar em virtude de ordens verbais;

3.9.A CONTRATADA fica obrigada a emitir diários da obra, boletins de medições mensais e apresentar cronograma de execução e físico-financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E EXECUÇÃO

4.1.O pagamento da última parcela só será quitado na entrega da obra pela CONTRATADA de acordo com o contrato firmado;

CLÁUSULA QUINTA - DO REGISTRO DA OBRA

5.1.Por conta da CONTRATADA correrão todas as despesas que se tornem necessárias à realização da obra por ora contratada, inclusive os itens relativos às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e todas as demais despesas decorrentes da obra atual;

5.2.Por conta da CONTRATANTE correrão as despesas com regularização e aprovação dos projetos junto a Vigilância Sanitária, CREA, Prefeitura e Corpo de Bombeiros;

5.3.As despesas com ART de execução dos engenheiros responsáveis pela obra são de responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1.A CONTRATADA executará a obra observando rigorosamente a planilha de custo e/ou serviços aprovados pela CONTRATANTE, e em obediência às Normas Técnicas;

6.2.A CONTRATANTE poderá determinar ou admitir alterações do cronograma atendidas sempre as conveniências administrativas desde que por essa razão não sejam modificados os prazos contratuais;

6.3.A obra será iniciada no prazo máximo de 05(Cinco) dias contados da data de recebimento pela CONTRATADA da ordem de início;

6.4.A obra deverá estar concluída no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da ordem de início dos serviços. Os prazos poderão ser alterados por motivo de força maior, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou equivalentes que fujam ao controle seguro de quaisquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência;

Enquanto perdurar a paralisação dos serviços por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação aos serviços contratados;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto desse Contrato serão complementados com os serviços de apoio do Engenheiro Milton Tauchert. Contratado para esse fim, pelo Hospital de Caridade de Carazinho;

7.2 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;

7.3 A existência e a atuação da CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne à qualidade técnica e ética dos serviços ora avençados, e nem de suas conseqüências e implicações próximas ou remotas;

7.4 A CONTRATADA responderá em relação a terceiros pelos danos que resultem à sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados ou prepostos segundo os princípios gerais da responsabilidade civil;

7.5 A CONTRATADA deverá manter a frente dos serviços em tempo integral, profissional capaz de responder pela empresa perante a fiscalização;

CLÁUSULA OITAVA – DA NOVAÇÃO

Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE na exigência de qualquer item do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo;

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO

9.1 Do término dos serviços contratados, será considerado de recebimento provisório o prazo de até um mês corrido da entrega da obra, e a entrega definitiva após três meses corridos da data de entrega da obra;

9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos por Lei ou por contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 Em caso de descumprimento das obrigações contratadas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas;

10.1.1 Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

10.1.2 Multas sobre o valor total atualizado do contrato :

a) De 0,5%(meio por cento) por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão da obra e/ou serviço, até o limite máximo de 10% (dez por cento);

b) De 10% (dez por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações do objeto contratado;

10.2.Responder judicialmente por perdas e danos ocasionados direta ou indiretamente ao Hospital de Caridade de Carazinho e/ou terceiros, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.

10.3.Não será devida a multa prevista, se a CONTRATANTE não liberar a frente de serviço no prazo acordado;

10.4.Em qualquer caso garantir-se-á, a CONTRATADA a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

.É vedada a subcontratação ou terceirização da execução dos serviços sem a anuência da CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer uma das obrigações estipuladas neste Contrato autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do presente instrumento, independentemente das penalidades e demais medidas legais que forem cabíveis.

Parágrafo Único: Toda e qualquer tolerância quanto ao não cumprimento, pela CONTRATADA, das condições e obrigações previstas neste Contrato, não significará alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato deverá ter vigência de 180(Cento e Oitenta) dias , contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da ordem de início dos serviços, excluindo-se os dias de interrupção de trabalho por motivos de força maior, devidamente justificado e notificado a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 I - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)Cumprir as determinações legais relativas ao fornecimento do(s) bem(ns) em particular as disposições deste Contrato e do Código de Defesa do Consumidor, e respeitando sempre o prazo de entrega estabelecido neste instrumento;

b)Fornecer todo(s) o(s) bem(ns) contratado(s), com garantia total quanto a peças , mão de obra, deslocamento, instalação, pelos prazos previstos nos itens mencionados nas especificações técnicas;

c)Substituir o(s) bem(ns) que esteja(m) em desacordo com o que foi previamente estipulado, arcando com toda(s) a(s) despesa(s) decorrente(s); inclusive respondendo perante terceiros que venham a ser envolvidos, direta ou indiretamente no caso;

d)Conduzir suas atividades com zelo, diligência e profissionalismo, procurando sempre utilizar a melhor técnica aplicável ao fornecimento dos bens, em rigorosa observância às Cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento;

e)Responder pelo integral cumprimento das regulamentações vigentes no País , em especial às obrigações sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, civis e criminais, relacionadas direta ou indiretamente aos bens contratados;

f)Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, em face de sua ação ou omissão, ou de seus empregados, subcontratados e prepostos, decorrentes do fornecimento do(s) bem(ns) contratado(s);

g)Fornecer a CONTRATANTE todas as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização dos bens que envolvem a presente contratação, bem como, atender as suas solicitações;

h)Prestar Assistência Técnica, durante o prazo de garantia dos respectivos serviços, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente do prazo de vigência do presente contrato;

i)Havendo fiscalização por parte das autoridades governamentais, sejam elas de qualquer natureza, a CONTRATADA fica responsável por qualquer aplicação de multa, taxa ou pagamento de impostos devidos e acréscimos legais, incidente e exclusivamente na prestação de serviço a que se submeteu no presente Contrato, devendo ainda, se for o caso, reembolsar a CONTRATANTE no eventual adiantamento desses valores.

II) Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Proceder de forma a facilitar o recebimento, a instalação e adequação dos serviços a serem prestados;

b) Pagar pontualmente, na forma prevista neste Contrato, observando que, o Hospital de Caridade de Carazinho, não se responsabiliza por atrasos eventuais na liberação de valores ocorridos por culpa exclusiva da “Administração Pública” a qual a verba é vinculada (concedente);

c) Fornecer detalhadamente todas as informações de infraestrutura como instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e estruturais.

d) Fornecer profissional técnico em manutenção apto a prestar esclarecimentos sobre a infraestrutura, para prevenção de qualquer incidente que obste ou prejudique o andamento da obra;

e) A CONTRATADA não se responsabilizará por danos causados por terceiros, após a entrega proporcional e ou parcial das obras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro da Comarca de Carazinho/RS renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste contrato particular, assinam o presente na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, delas sendo extraídas as cópias para seu registro.

Carazinho(RS).....de.....de 2017.

CONTRATANTE (HCC)

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome _____

CPF _____

02) _____

Nome _____

CPF _____

OUTROS ARQUIVOS

Memorial Descritivo: http://www.hcc.org.br/files/noticias/Edital_2017_01/Memorial_Descritivo.doc

Planilha Orçamentária: http://www.hcc.org.br/files/noticias/Edital_2017_01/Planilha_Orçamentária.xls

Cronograma Físico-financeiro: http://www.hcc.org.br/files/noticias/Edital_2017_01/Cronograma_Físico-financeiro.xls

Cálculo do DBI: http://www.hcc.org.br/files/noticias/Edital_2017_01/Cálculo_do_BDI.xlsm

Planta cobertura: http://www.hcc.org.br/files/noticias/Edital_2017_01/Planta_cobertura.dwg

Planta corte transversal: http://www.hcc.org.br/files/noticias/Edital_2017_01/Planta_corte_transversal.dwg

Planta de localização: http://www.hcc.org.br/files/noticias/Edital_2017_01/Planta_de_localização.dwg

Cópia Edital Digitalizada:

http://www.hcc.org.br/files/noticias/Edital_2017_01/Cópia_Digitalizada_Edital_de_Cotação_Prévia_de_Precos_nº_01-2017_e_Anexos.pdf